



LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 17/12/97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer Cestas Básicas a pessoas de baixa renda.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no usos de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer Cestas Básicas a pessoas de baixa renda do Município.
- Artigo 2º -** Serão consideradas pessoas de baixa renda, para os efeitos desta Lei Municipal, aquelas cuja renda familiar seja de até **02 (dois) salários mínimos**.
- Artigo 3º -** O Setor de Promoção e Assistência Social do Município procederá a averiguação e o cadastramento dos beneficiários da presente Lei Municipal.
- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

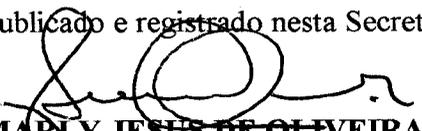
Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/97**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **17 (dezesete)** dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal

